



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 01/2025, DE 14 DE fevereiro DE 2025

A Congregação do Instituto de Ciências Exatas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.019761/2024-11 e o que ficou decidido na sua 106ª reunião ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar essa regulamentação que trata, exclusivamente, do uso e da distribuição da verba proveniente da matriz de diárias do ICEx para viagens nacionais e internacionais.

Parágrafo Único: As diárias Internacionais, só poderão ser utilizadas, caso haja verba disponível na Comissão de Diárias.

§1º. Todos os pedidos deverão ser aprovados pela Comissão de Diárias do ICEx (CD-ICEx).

§2º. As diárias de que trata esta regulamentação são para os docentes e os TAEs, lotados no ICEx, participarem em eventos científicos (com apresentação de trabalho) e palestrantes externos, convidados para participar em eventos científicos vinculados aos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física ou Bacharelado em Ciência da Computação.

Art. 2º. Estará habilitado para o recebimento das diárias para eventos científicos o docente ou TAE que se enquadrar nos seguintes critérios:

I.

Estar cadastrado em grupo de pesquisa na UNIFAL-MG;

II.

Estar ou ter orientado, nos últimos 2 anos, alunos de graduação vinculados a pelo menos um projeto ou programa institucional de Ensino, Pesquisa ou de Extensão, registrado na respectiva pró-reitoria ou em agência de fomento.

III.

A autoria do trabalho a ser apresentado deverá incluir o docente ou TAE, solicitante do recurso, e

o(a) discente de graduação, vinculado aos projetos ou programas do item 2.

§1º. As diárias estão limitadas, por servidor, ao total de 3,5 nacionais a cada dois anos e podem ser distribuídas nesse período de acordo com proposta do próprio servidor.

§2º. A contagem das diárias devidas para cada servidor se inicia em 1/1/2024 e o limite de 3,5 pode ser revisto (zerado) para os anos vindouros, dependendo da demanda.

§3º. Serão atendidos no máximo 2 pedidos por evento.

Art. 3º. Serão disponibilizadas, a cada dois anos, um total de 3,0 diárias para palestrantes externos convidados para participar em eventos científicos vinculados aos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física ou Bacharelado em Ciência da Computação, para cada um dos cursos.

Parágrafo único: A Coordenação do curso, via SEI, deverá informar a realização do evento à Comissão de diárias até o dia 15 de março do ano de realização do mesmo, para a reserva destas diárias.

Art. 4º. Do procedimento da solicitação, por parte dos docentes e TAEs do ICEx:

I.

Verificar a existência de verba disponível para o pagamento de diárias junto à Diretoria do ICEx.

II.

Encaminhar via SEI, ofício descrevendo o número de diárias solicitadas e sua fonte de recurso, o nome do evento, o período do evento, o título do trabalho e os autores.

III.

Encaminhar via SEI, formulário de afastamento, devidamente preenchido, com os dados completos do evento.

IV.

Encaminhar via SEI, comprovante de cadastro em grupo de pesquisa da UNIFAL-MG.

V.

Encaminhar via SEI, comprovante de orientação de discente de graduação, autor do trabalho, vinculado a pelo menos um projeto ou programa institucional de Ensino, Pesquisa ou de Extensão, registrado na respectiva pró-reitoria ou em agência de fomento.

VI.

Encaminhar via SEI, aceite do trabalho a ser apresentado.

Art. 5º. Do procedimento da solicitação, para participantes externos nos eventos dos cursos:

I.

Encaminhar via SEI, ofício descrevendo o número de diárias solicitadas, o nome do evento, o período do evento, o nome e a instituição de origem do(s) palestrante(s) convidado(s).

II.

Encaminhar via SEI, o comprovante de registro do evento na Pró-Reitoria de Extensão.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Curso ou do evento.

Art. 6º. O atendimento aos pedidos de diárias será feito por ordem cronológica de encaminhamento do processo no SEI, e depende da disponibilidade de recursos.

Art. 7º. O prazo final para encaminhamento dos pedidos de concessão de diárias dar-se-á sempre no mês de outubro de cada ano.

Art. 8º. Todos os pedidos deverão ser encaminhados, preferencialmente com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do evento.

Art. 9º. Casos omissos serão encaminhados à apreciação da Congregação do ICEX.

Art. 10º. Essa regulamentação entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson José Freitas da Silveira, Professor do Magistério Superior**, em 14/02/2025, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1451338** e o código CRC **E612CF0A**.